



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

CONTRATO N° 04/2025

**CONTRATO N° 04/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA C2
PAINES FOTOVOLTAICOS COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
28/04/2025 13:55

Cleverson
Rosa
da
Silva
29/04/2025 08:43

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **C2 PAINES FOTOVOLTAICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o N° 31.412.870/0001-00, com endereço na Rodovia de Duca Serra S/N Quadra 22; Lote 32, Lot. Castelinho, Bairro: Marabaixo, CEP: 68906-301 – Macapá/AP, tel: (96) 99121-5548, e-mail: c2energiasolar@ferrariizidro.com, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Rosa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD N° 14/2025, e, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II, da Lei n° 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica na Vara do Trabalho de Jaru/RO, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA UTILIZÁVEL (m²)	ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE PLACAS (kWp)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Vara do Trabalho de Jaru/RO	416,00	50,00	1.666,50	R\$ 83.325,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por se tratar de obrigação contratada por escopo. Na hipótese da não conclusão do objeto no período firmado no contrato, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 Os Fiscais e seus substitutos e o Gestor serão os designados na tabela abaixo:

Fiscal Técnico	
Titular	Substituto
Samurai de Figueiredo Silva	Luiz Gonzaga Mota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

Fiscal Administrativo	
Titular	Substituto
Éder Saturno de Lemos	Antônio Roberto Moreira Junior
Gestor do Contrato	
Samuel Silas dos Santos Carvalho	

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo ou da parcela principal da obrigação, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas.

4.2 Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação os serviços que carecem de empresas específicas para sua execução.

4.3 A empresa contratada deverá ser submetida à prévia aprovação da Contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

4.4 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 83.325,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

Liquidação

6.1 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

6.2 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento da administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n * P_o}{I_o}$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = Índice do mês desejado para atualização

I_o = Índice do mês da proposta inicial

7.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

7.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, os trabalhos objeto do contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

8.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

8.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

8.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

8.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

8.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.11 Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2 Aprovar, junto à concessionária local, o projeto do sistema de geração de energia fotovoltaica;

9.2.1 O projeto final deve ser apresentado nos formatos PDF e DWG.

9.3 Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.4 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

9.5 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

9.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

9.9 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

9.10 Utilizar empregados habilitados e capacitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.12 Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do Contratante.

9.13 Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

9.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.15 Cumprir o Decreto nº 9.450/2018, que institui a “Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT”, quando couber.

9.16 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

9.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção à incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou suas atribuições profissionais nos termos do CBO, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.18 Disponibilizar e atualizar perante o contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

9.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

9.22 Realizar, às suas custas, os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.24 Obter junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.25 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus Apêndices, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste termo de referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

9.28 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.29 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo de referência e demais documentos anexos.

9.30 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.31 Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.33 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

9.34 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

9.35 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9.36 Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (dez) dias após assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.2.36.1 Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado de Rondônia, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

5.2.36.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

9.37 Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

5.2.37.1 ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

9.38 Fornecer e manter, a cargo do responsável técnico, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, nos termos da Resolução Confea 1.094/2017.

9.39 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.2.39.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

5.2.39.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

9.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.43 É vedado à Contratada:

9.43.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do TRT14, sob pena de rescisão contratual;

9.43.2 Utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

9.43.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

9.43.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

9.44 Realizar cadastro no Sistema De Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

9.45 Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização, e inserir no SIGEO - JT.

9.46 Apresentar um Plano de Manutenção preventiva e corretiva para garantir a longevidade e o desempenho eficiente do sistema fotovoltaico, incluindo a definição de procedimentos e periodicidade de inspeções.

9.47 O sistema instalado deverá ser entregue em pleno funcionamento, acompanhado de treinamento operacional destinado aos responsáveis pela gestão e manutenção das unidades do TRT 14, com a emissão de certificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

11.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ser prestada em até 01 (um) mês após a homologação da licitação, devendo a parte adjudicatória apresentá-la antes da assinatura do contrato.

11.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.6 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

11.6.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.6.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.11 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

11.12 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

1.II Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

1.III Nota de Empenho: 2025NE000325, de 11/04/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

15.2 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

15.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

15.5 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

15.6 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências das unidades do TRT-14;

15.7 A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil;

15.8 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

15.9 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

15.10 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

15.11 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.12 Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

15.13 Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
CLEVERSON ROSA DA SILVA
C2 PAINEIS FOTOVOLTAICOS COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica na Vara do Trabalho de Jarú/RO, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, Inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois exige profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável por sua execução e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3 Os serviços não se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

Regime de execução

1.4 A execução será do tipo execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 46, II, da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por se tratar de obrigação contratada por escopo. Na hipótese da não conclusão do objeto no período firmado no contrato, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da lei 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, elevadores, dentre outros.

2.2 Os gastos com o consumo de energia elétrica representam considerável parcela do custeio anual do TRT da 14ª Região, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes constantes.

2.3 Com a publicação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que trata do teto de gastos da administração pública, tornou-se imperiosa a necessidade de investimentos que visem a redução dos valores gastos com custeio, tais como os investimentos em geração de energia fotovoltaica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

2.4 Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

2.5 Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica do Tribunal, fazendo uso da área disponível nas unidades e do recurso solar abundante nos estados de Rondônia e Acre.

2.6 Além disso, também busca-se contribuir com o desenvolvimento sustentável local e global, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, compromisso do qual o Brasil é signatário.

2.7 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Vara do Trabalho de Jarú/RO, incluindo os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.

3.2 Serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, composto por: Painel fotovoltaico Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT); Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: $\geq 92\%$; Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: $\geq 83\%$; Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos. Inversor Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador; Tensão de saída: 220/127V; Frequência de saída: 60Hz; Atende as normas: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547; Cabos e tubulações, quadros de proteção e controle CA e CC, cabine de proteção, sistema de aterramento, sistema de monitoramento e comissionamento e ☐ ☐ ☐ ☐ ☐



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

02	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO Estrutura comercial para painéis solares tipo telhado, fixada sobre telhas de fibrocimento; Fabricado sob medida para inclinação desejada; Inclinação conforme projeto; Projetada para suportar cargas aerodinâmicas conforme NORMA ABNT NBR 6123
----	---

3.3 Código do Serviço

3.3.1 Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG: CATMAT 105953 – Sistema energia solar – geração energia elétrica.

3.3.2 Em caso de divergências entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e/ou CATSER (Cadastro do site das Compras Governamentais) e deste termo de referência, prevalecem estas últimas.

3.4 Assinado o Contrato, a empresa contratada terá os prazos previstos no item específico do termo de referência para execução dos seguintes serviços:

3.4.1. Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;

3.4.2. Elaboração de projeto e validação junto a área técnica do TRT;

3.4.3. Aprovação do projeto junto à concessionária local;

3.4.4. Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação;

3.4.5. Montagem e comissionamento do sistema;

3.4.6. Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.3 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

4.6 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências das unidades do TRT-14;

4.7 A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil;

4.8 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.9 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

4.10 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.11 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.12 Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.13 Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Subcontratação

4.14 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo ou da parcela principal da obrigação, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas.

4.15 Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação os serviços que carecem de empresas específicas para sua execução.

4.16 A empresa contratada deverá ser submetida à prévia aprovação da Contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

4.17 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Fusão, cisão ou incorporação

4.18 A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao contratante para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

Consórcio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

4.19 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

Garantia da contratação

4.20 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.22 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.22.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.22.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.22.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.23 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ser prestada em até 01 (um) mês após a homologação da licitação, devendo a parte adjudicatória apresentá-la antes da assinatura do contrato.

4.24 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.25 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.26 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.27 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços em questão. Portanto, a vistoria não será exigida. Entretanto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

Normas que regulamentam a contratação

4.28 Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.

4.29 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

4.30 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

4.31 Decreto nº 9.507, de 07 de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.32 Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª Edição.

4.33 Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho.

4.34 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.35 Resolução Normativa ANEEL Nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023.

4.36 Normas técnicas da ABNT, em especial:

4.31.1 ABNT NBR 5410:2088 – Instalação elétrica em baixa tensão.

4.31.2 ABNT NBR IEC 61.364-7-712:2017 – Instalação de sistemas fotovoltaicos.

4.31.3 ABNT NBR 5419:2015 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

4.31.4 ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.

4.31.5 ABNT NBR IEC 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - procedimento de ensaio de conformidade.

4.31.6 ABNT NBR 16274:2014, Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

4.31.7 ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos – características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

4.31.8 ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – requisitos de projeto.

4.31.9 ABNT NBR 6213:1988 – Forças devidas ao vento em edificações.

4.31.10 ABNT NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – especificação.

4.31.11 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 10 – Segurança em instalações elétricas em baixa tensão.

4.37 Normas técnicas da concessionárias de serviços públicos, em especial:

4.32.1 NDU 04 – Instalações básicas para construção de redes de distribuição MT compacta urbana

4.32.2 NDU 013 – Critérios para a conexão de acessantes de micro e mini geração distribuída ao sistema de distribuição (ENERGISA).

4.32.3 NDU 015 – Critérios para a conexão de acessantes de geração distribuída – conexão em média tensão (ENERGISA).

4.32.4 NDU 043 – Microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica (ENERGISA).

4.38 O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, a execução de obras e serviços de engenharia sempre deverá atender às normas e práticas complementares, em especial:

4.33.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

4.33.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA.

4.33.3 Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

5.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, os trabalhos objeto do contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

5.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

5.1.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

5.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

5.1.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

5.1.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.11 Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2 Aprovar, junto à concessionária local, o projeto do sistema de geração de energia fotovoltaica;

5.2.2.1 O projeto final deve ser apresentado nos formatos PDF e DWG.

5.2.3 Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

5.2.4 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

5.2.5 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

5.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.8 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado

5.2.9 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.10 Utilizar empregados habilitados e capacitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.12 Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do Contratante.

5.2.13 Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.2.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

5.2.15 Cumprir o Decreto nº 9.450/2018, que institui a “Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT”, quando couber.

5.2.16 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

5.2.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção à incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou suas atribuições profissionais nos termos do CBO, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.18 Disponibilizar e atualizar perante o contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

entre as partes.

5.2.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

5.2.22 Realizar, às suas custas, os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

5.2.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.24 Obter junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.25 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus Apêndices, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste termo de referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

5.2.28 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra

5.2.29 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo de referência e demais documentos anexos.

5.2.30 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

5.2.31 Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.2.33 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

5.2.34 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

5.2.35 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.2.36 Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (dez) dias após assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.2.36.1 Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado de Rondônia, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

5.2.36.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.2.37 Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

5.2.37.1 ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

5.2.38 Fornecer e manter, a cargo do responsável técnico, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, nos termos da Resolução Confea 1.094/2017.

5.2.39 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.2.39.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

5.2.39.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.2.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.43 É vedado à Contratada:

5.2.43.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do TRT14, sob pena de rescisão contratual;

5.2.43.2 Utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;

5.2.43.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

5.2.43.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

5.2.44 Realizar cadastro no Sistema De Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT

5.2.45 Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização, e inserir no SIGEO - JT.

5.2.46 Apresentar um Plano de Manutenção preventiva e corretiva para garantir a longevidade e o desempenho eficiente do sistema fotovoltaico, incluindo a definição de procedimentos e periodicidade de inspeções.

5.2.47 O sistema instalado deverá ser entregue em pleno funcionamento, acompanhado de treinamento operacional destinado aos responsáveis pela gestão e manutenção das unidades do TRT 14, com a emissão de certificado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1 A contratação inclui a elaboração e aprovação de projetos, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, de acordo com os critérios e exigências elencadas no termo de referência.

6.2 A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, além dos preliminares:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração do projeto executivo fotovoltaico e validação junto a área técnica do TRT.
02	Aprovação do projeto fotovoltaico junto à concessionária local.
03	Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação.
04	Montagem, instalação e comissionamento do sistema.
05	Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.

6.3 O início dos serviços será dado após a notificação da emissão da nota de empenho à contratada, dando ciência do local onde o sistema será instalado e a potência estimada da contratação, juntamente com a emissão de ordem de serviço.

6.4 A contratada então deverá proceder a elaboração do projeto executivo, bem como apresentar a fiscalização para aprovação.

6.5 O projeto executivo, devido às condições técnicas do local para instalação, inclusive manutenção do sistema, poderá apresentar como resultado potência a ser instalada menor que a inicialmente prevista.

6.5.1 Após a aprovação do projeto pela fiscalização, o projeto deverá ser aprovado junto a Concessionária de Energia Elétrica. A contratada será responsável por acompanhar todo o processo junto à concessionária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

6.6 O início da instalação somente será autorizado após a aprovação da solicitação de acesso pela concessionária.

6.6.1 Antes do início dos serviços deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Executivo e da Instalação, respectivamente.

Prazos

6.7 O prazo para conclusão dos serviços será de 4 (quatro) meses, incluindo o prazo para apresentação do projeto executivo e aprovação junto à concessionária.

Projeto Executivo

6.8 O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulo 3.

6.9 Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

6.10 Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

6.11 Deverá ser feita análise de sombreamento da cobertura da edificação para otimização da eficiência da instalação.

6.12 O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema, com suas respectivas especificações técnicas.

6.13 Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição da Concessionária do Local da Prestação dos Serviços - Energisa RO e com as normas da ABNT.

6.14 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

6.15 Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Documentação para Solicitação de Acesso

6.16 A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora Energisa RO e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição Unificada – NDU 013 e NDU 015, bem como demais normas e legislações que tratam sobre o assunto.

6.17 A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pela CONTRATANTE.

6.18 A CONTRATADA deverá diligenciar o disposto na resolução administrativa nº 1000/2021 da ANEEL e suas respectivas atualizações, de modo a assegurar o cumprimento dos direitos e deveres do consumidor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Parâmetros dos Sistemas

Sistema fotovoltaico

6.19 O sistema será instalado preferencialmente sobre as coberturas da edificação que abriga a Vara do Trabalho de Jarú/RO, que possui as seguintes características:

- 6.19.1 Endereço: Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Setor 2 - Jarú/RO
- 6.19.2 Coordenadas geográficas: 10°26'16.7"S 62°27'44.4"W
- 6.19.3 Município: Jarú - Rondônia
- 6.19.4 Tensão nominal em volts: 220/127V
- 6.19.5 Tarifação: Consumidor: Cativo, Grupo: B, Subgrupo: B3, Classe: Poder Público.
- 6.19.6 Unidade consumidora: 20/197788-3
- 6.19.7 Tipo de instalação a ser realizada: Painéis sobre os telhados da edificação.
- 6.19.8 Área da cobertura da edificação: 416,00 m²
- 6.19.9 Tipo de cobertura: Telha ondulada de fibrocimento, espessura 6mm, estrutura em madeira.

6.20 O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

6.21 A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

6.22 O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Painéis fotovoltaicos

6.23 A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

6.24 Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e modelo.

- 6.25** Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.
- 6.26** Tipo de moldura: Alumínio.
- 6.27** Grau de proteção mínimo: IP 67
- 6.28** Potência mínima por área: 210 Wp/m².
- 6.29** Tolerância de potência: 0% a +5%.
- 6.30** Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C.
- 6.31** Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT).
- 6.32** Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%.
- 6.33** Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%.
- 6.34** Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos.
- 6.35** Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215.
- 6.36** Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730.
- 6.37** Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A.
- 6.38** Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 aW/m², espectro de massa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.

6.39 Modelo de referência: Canadian Solar KUMAX CS3U-395MS, Trina Solar TALLMAX TSM-400 DE15H, DAH Solar HCM72X9-410 ou equivalente técnico.

6.40 Poderão ser utilizadas placas com maior potência, desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

Fixação dos painéis fotovoltaicos

6.41 A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.

6.42 As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

6.43 As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

6.44 As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado.

6.45 Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

Inversores

6.46 Deverá ser instalada no máximo: 3 (três) inversores em sistemas de microgeração e 6 (seis) inversores em sistemas de minigeração;

6.47 Todos os inversores deverão ser do mesmo fabricante.

6.48 A potência mínima e máxima de entrada do inversor deverá estar de acordo com a potência do sistema fotovoltaico. A potência CA do inversor não poderá ser inferior a 90% da potência do gerador fotovoltaico.

6.49 Para telhados com caídas diferentes deverão ser instalados inversores diferentes ou serem feitas as interligação das strings em diferentes entradas de MPPT do mesmo inversor.

6.50 Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador para conexão à rede.

6.51 Tensão de saída: 220/127V.

6.52 Frequência de saída: 60Hz.

6.53 Deverá ser homologado pela Anatel, caso aplicável.

6.54 Eficiência mínima: 95%.

6.55 Grau de proteção mínimo: IP 65.

6.56 Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547.

6.57 Proteções: conforme exigência do PRODIST e das Normas NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição e NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.

6.58 Modelos de referência: Inversor Grid Tie Fronius Symo 12.0-3 208-240, Inversor Grid Tie Fronius Symo 15.0-3 208, Inversor GoodWe GW30KLV-MT, Inversor GoodWe GW50KLV-MT ou equivalente técnico.

6.59 Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

Cabos e tubulações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

6.60 Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

6.61 Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

6.62 Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

6.63 Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.64 Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado.

6.65 Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

6.66 Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores, não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

6.67 Caso haja necessidade de fixação de cabos condutores nas estruturas, deverão ser utilizadas abraçadeiras fabricadas com proteção UV, sendo indicadas para aplicações externas, tipo HellermannTyton ou similares.

Quadros de proteção e controle CA e CC

6.68 Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e , tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

6.69 Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

6.70 Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.

6.71 Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente.

6.72 Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.

Sistema de aterramento

6.73 O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Energisa RO, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

Smart Meter

6.74 Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.

Sistema de monitoramento – via web

6.75 O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

6.76 O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede.

6.77 O sistema deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

6.78 Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE.

Instalação do Sistema

6.79 O início da instalação só será autorizado após aprovação do projeto executivo junto à distribuidora de energia.

6.80 Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados no projeto encaminhado à distribuidora.

6.81 Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários.

6.82 Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

6.83 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica.

Comissionamento do Sistema

6.84 O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

6.85 As inspeções e testes operacionais deverão ser realizados com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

6.86 Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

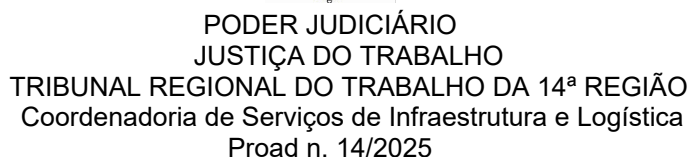
6.87 Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

6.88 Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

- 6.88.1 Inspeção visual;
- 6.88.2 Documentação completa do sistema;
- 6.88.3 Testes operacionais.

6.89 Devem ser realizados os seguintes testes básicos:

- 6.89.1 Ensaio dos circuitos conforme IEC 60364-6;
- 6.89.2 Continuidade com ligação à terra;
- 6.89.3 Deverá ser medida a polaridade de todos os módulos solares antes da sua ligação, devidamente identificado e registrado no relatório do comissionamento;
- 6.89.4 Polaridade dos strings nas caixas de junção;
- 6.89.5 Testes dos dispositivos de seccionamento e funcionamento dos inversores;
- 6.89.6 Inspeção com câmera termográfica dos módulos, conectores e



6.90 Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

- 6.90.1 Período de comissionamento e data do relatório;
- 6.90.2 Participantes e suas assinaturas;
- 6.90.3 Todos os procedimentos e resultados;
- 6.90.4 Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
- 6.90.5 Lista de pendências e prazo para regularização;
- 6.90.6 Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

6.91 Após o comissionamento do sistema aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação ☐ ☐ ☐ da instalação final, em formato *.dwg e *.PDF, registrada com a data do respectivo comissionamento.

6.92 O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto □□ □□, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.

6.93 A documentação ☐ ☒ deverá ser fornecida no formato digital, no formato “.dwg”, que permita futuras atualizações.

6.94 Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR – □□□□□□ □□□□), bem como a estimativa de produção anual de energia.

6.95 Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação - sobretudo ao telhado - por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

6.96 Deverá ser apresentado laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, devendo acompanhar as memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende as normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas (lajes, telhados, etc.).

6.97 O laudo estrutural deverá ser baseado no projeto estrutural dos edifícios. O qual visará comprovar se a sobrecarga da usina será suportada pelas estruturas existentes (lajes, vigas e pilares) com os suportes dos módulos das coberturas dos edifícios.

6.98 A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição) juntamente com o relatório do Comissionamento do sistema.

6.99 Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.

6.100 A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

6.101 No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.

6.102 A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- 6.97.1 Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
- 6.97.2 Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- 6.97.3 Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
- 6.97.4 Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

Normas Técnicas a serem Atendidas

6.103 Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulo 3.

6.104 Resolução Normativa ANEEL Nº 482, de 17 de abril de 2012 e suas atualizações.

6.105 Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA.

6.106 NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.

6.107 NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.

6.108 Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116.

6.109 Norma internacional IEC 61215.

6.110 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

6.111 NR 35 – Trabalho em Altura.

6.112 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Critérios de Similaridade

6.113 Todo material/equipamento empregado na execução dos serviços será novo e de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas neste Termo de Referência.

6.114 A utilização de materiais/equipamentos similares aos especificados só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).

6.115 No descumprimento do previsto nas especificações técnicas, poderá o fiscal determinar à CONTRATADA a retirada imediata, do local de instalação, de todos os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com a proposta e especificação do Projeto Executivo aprovado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

Cronograma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

6.116 As etapas da execução dos serviços, com seus respectivos prazos, se darão conforme tabela abaixo:

Etapa	Prazo
Projeto Executivo	15 dias
Aprovação do projeto junto à concessionária	60 dias
Instalação	30 dias
Comissionamento e início de execução	15 dias

6.117 A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado no termo de referência.

6.118 O cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

6.119 Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

6.120 O cronograma apresentado acima deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

6.121 Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços objeto da contratação.

Prazo de Garantia

6.122 Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.

6.123 A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos.

6.124 O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.125 A garantia deverá incluir todas as despesas relativas a retirada do equipamento com defeito, envio ao fabricante para reparo, retorno do equipamento após o reparo e a reinstalação do equipamento.

Local da prestação dos serviços

6.126 Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região listadas abaixo:

Item	Vara do Trabalho	Endereço
------	------------------	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

1	Jaru/RO	Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Setor 2, município de Jaru/RO. Coord. geográficas: 10°26'16.7"S 62°27'44.4"W
---	---------	--

6.127 Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 14h30. Caso necessário, após solicitação da Contratada, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários diferentes destes.

6.128 Frente à disponibilidade de telhado, os sistemas deverão ser instalados nas coberturas da Vara do Trabalho, onde há também disponibilidade de área na região do estacionamento e que poderão ser instalados em estruturas condizentes com padrões comerciais, apropriados e específicos para instalação de placas fotovoltaicas.

6.129 As usinas instaladas nos imóveis deverão ser dimensionadas de forma a explorar as áreas de menor sombreamento possível.

Diário de Obras

6.130 O Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

6.130.1 As informações do andamento das obras e serviços.

6.130.2 As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO.

6.130.3 Observações e comunicações da CONTRATADA.

6.130.4 As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

6.131 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.132 Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.

6.133 Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam às prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo, cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando produto adequado.

6.134 O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço, deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto, foram seguidos, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.135 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Vara do Trabalho de Jaru/RO	kWp	50,00

Levantamento de mercado

6.136 Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo pesquisa junto a fornecedores, verificando-se que a contratação do serviço de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede é um serviço comum de mercado, sendo razoável a quantidade de empresas que prestam esse tipo de serviço, sendo baixo o risco da não contratação devido ao não atendimento da solução conforme especificada.

6.137 Todos os inversores devem ter tensão de saída 220/127V, para que possam estar diretamente conectados à rede de distribuição, sem uso de transformador. Essa vedação tem por objetivo diminuir as perdas do sistema e diminuir os custos de manutenção, bem como não adicionar mais um ponto de falha para o sistema.

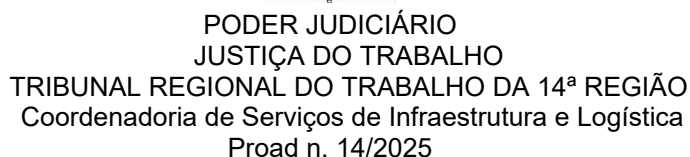
6.138 No caso de eventuais necessidades de adequações das instalações atualmente existentes na unidade consumidora onde os serviços serão executados, por exigência da Concessionária, se tais adequações forem diretamente relacionadas à adaptação da instalação existente para integração da mesma com o sistema de geração fotovoltaica, estas fazem parte do escopo do serviço. Se as eventuais necessidades de adequação das instalações existentes forem independentes da implantação dos sistemas de geração fotovoltaica, então não fazem parte do escopo.

6.139 Obras civis de adequação de telhado, laje, ou outros elementos inerentes à própria edificação não fazem parte da contratação. Somente estão contempladas as estruturas de suporte típicas de instalações de módulos fotovoltaicos, indicadas neste Termo de Referência. Porém, é encargo da contratada a emissão de um laudo atestando a segurança da estrutura existente para a utilização dos módulos fotovoltaicos, ou, em caso de ser necessário algum tipo de reforço ou adequação das estruturas inerentes à edificação, o laudo deverá indicar e desenvolver a solução proposta de modo a que o TRT14 possa implementá-la.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.140 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o termo de referência, contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

6.141 A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição) juntamente com o relatório do Comissionamento do sistema.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.7 A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.

7.9 A contratada deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, dos Fiscais ou Gestores do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Fiscalização Técnica

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

7.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

7.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Fiscalização Administrativa

7.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.24 Ficam designados os seguintes servidores para a função de gestor e fiscais do contrato:

Fiscal Técnico	
Titular	Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Samurai de Figueiredo Silva	Luiz Gonzaga Mota
Fiscal Administrativo	
Titular	Substituto
Éder Saturno de Lemos	Antônio Roberto Moreira Junior
Gestor do Contrato	
Samuel Silas dos Santos Carvalho	

8 CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento da administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n * P_o}{I_o}$$

Onde: Pn = Preço do mês desejado

Po = Preço relativo à proposta inicial

In = índice do mês desejado para atualização

Io = índice do mês da proposta inicial

8.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

9.1 Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento os serviços que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização.

9.3 A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.

9.4 Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela Contratada os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

9.5 Juntamente com a proposta de medição a contratada deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa.

9.6 Os pagamentos dos serviços referentes ao objeto contratado serão efetuados conforme a conclusão das etapas, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, salvo no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência.

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Instalação do sistema fotovoltaico (sistema solar completo, incluindo estrutura de fixação, com aprovação junto à concessionária de energia elétrica, teste e início da operação do sistema)

9.7 Os materiais serão fornecidos pela Contratada e pagos mediante a sua aplicação.

9.8 Excepcionalmente, mediante solicitação da Contratada e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega à Contratante.

Nº	DESCRIÇÃO
01	Placas fotovoltaicas
02	Inversor

9.8.1 Para o pagamento será considerado 80% (oitenta por cento) do valor especificado na nota fiscal de aquisição ou 80% do valor do insumo previsto na proposta apresentada no momento da licitação, o que for menor.

9.9 Somente serão realizadas e encaminhadas para pagamento medições com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo condição excepcional, que será objeto de análise.

9.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos de a Contratada:

- 9.10.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.10.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 9.10.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

9.11 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Concluída toda a execução física do objeto (projeto executivo, aprovação do projeto junto à concessionária, fornecimento, montagem, aprovação/ligação do ponto de conexão à rede) e apresentados os documentos listados abaixo, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado informando a conclusão dos serviços.

9.13 Documentos necessários para o recebimento provisório:

- 9.13.1 Relatório do comissionamento do sistema.
- 9.13.2 Certificados de garantia dos equipamentos.
- 9.13.3 Solicitação de vistoria do sistema à Distribuidora.
- 9.13.4 Solicitação de energização.

9.14 A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

9.15 O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias, contados do efetivo funcionamento do sistema de geração de energia fotovoltaico.

9.16 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento definitivo, os seguintes documentos:

- 9.16.1 Projeto ☐ ☐ ☐ elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.16.2 Certidão de baixa da ART (ou equivalente) de execução.

Liquidação

9.17 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

9.18 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

9.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.27 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

9.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 Por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os serviços, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3 A planilha de formação de preços deverá ser específica para cada localidade.

10.4 Deverá ser detalhado na planilha de formação de preços, para cada localidade, as quantidades e os valores (unitário e total) para os seguintes itens:

- 10.4.1 Projeto executivo (und);
- 10.4.2 Módulos fotovoltaicas (und);
- 10.4.3 Inversores (und);
- 10.4.4 Cabos, tubulações e conexões (conjunto);
- 10.4.5 Quadros, disjuntores e demais itens de proteção (conjunto);
- 10.4.6 Sistema de aterramento (conjunto);
- 10.4.7 Sistema de monitoramento (conjunto);
- 10.4.8 Mão de obra de instalação (serviço);
- 10.4.9 Comissionamento (serviço);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

- 10.4.10 Despesas junto à distribuidora (taxas);
- 10.4.11 Projeto ☐ ☐ ☐ ☐ (und);
- 10.4.12 Suporte para instalação em telhado de fibrocimento (conjunto).

10.5 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Pregoeiro.

10.6 Será desclassificada a proposta:

- 10.6.1 Que ultrapassar o valor global estimado na licitação;
- 10.6.2 Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada pelo agente de contratação;
- 10.6.3 Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- 10.6.4 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- 10.6.5 Que contiver vício insanável;
- 10.6.6. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.6.7. Que contiver desconto superior a 25,00% no item de maior relevância (itens A da Curva ABC), salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.6.8. Que apresentar valores unitários superiores aos estimados pelo TRT14.

10.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

10.9 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Exigências de habilitação

10.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.20 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

10.26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.28 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.31 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.33 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

10.33.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional da Categoria, que comprove atividade relacionada ao objeto.

10.33.2 Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para execução do objeto.

10.33.3 Documentação comprobatória do vínculo do profissional com a empresa.

a) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no Conselho Profissional da Categoria que o profissional é Responsável Técnico da licitante, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante, podendo ocorrer através de:

✓ Documento que comprove vínculo de emprego, ou;

✓ Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;

✓ Contrato civil de prestação de serviços.

10.33.4 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Profissional da Categoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

10.33.5 Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede com as seguintes características mínimas:

a) Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com potência mínima de 25 kWp.

10.33.6 Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro no Conselho Profissional da Categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, comprovando experiência profissional na execução de serviços com as seguintes características:

a) Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.

10.34 Será admitido o somatório de atestados.

10.35 Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.36 No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART (ou equivalente), conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico ou equivalentes.

10.37 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.37.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total máximo aceitável para a contratação é R\$ 126.271,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais), conforme pesquisa de preços realizada e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA UTILIZÁVEL (m²)	ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE PLACAS (kWp)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Vara do Trabalho de Jarú/RO	416,00	50,00	R\$ 2.525,42	R\$ 126.271,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

Proposta

11.2 Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços objeto da presente contratação e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

11.3 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11.4 Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.), garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

11.5 As quantidades e valores deverão ser apresentados com utilização de duas casas decimais.

11.6 Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, o pregoeiro procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

11.6.1 Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;

11.6.2 Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;

11.6.3 O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

11.7 Poderá ser desclassificada a proposta que:

11.7.1 Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis;

11.7.2 Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;

11.7.3 Apresentar quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.

11.8 Será considerada inexequível a proposta que:

11.8.1 Apresentar preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Pregoeiro.

11.8.2 Caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.9 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

11.10 Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

APÊNDICE I – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01 – JARU/RO – 50,00 kWp

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Projeto executivo	UNID.	1		
2.0	Módulos fotovoltaicos	UNID.	Definido pela licitante		
3.0	Inversores	UNID.	Definido pela licitante		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	conjunto	1		
5.0	Quadros, disjuntores e demais itens de proteção	conjunto	1		
6.0	Sistema de aterramento	conjunto	1		
7.0	Sistema de monitoramento	conjunto	1		
8.0	Mão de obra de instalação	serviço	1		
9.0	Comissionamento	serviço	1		
10.0	Despesas junto à distribuidora	taxas	1		
11.0	Projeto □ □ □ □ □ □	UNID.	1		
12.0	Suporte para instalação em telhado de fibrocimento	conjunto	1		
Valor total do grupo (R\$)					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 14/2025

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POR GRUPO

Módulos fotovoltaicos

- 1) As especificações a serem atendidas estão listadas no item 6 do termo de referência.
- 2) Deverão ser listados todos os modelos de módulos que pretende-se utilizar nos sistemas a serem instalados, os quais ficarão pré aprovados.
- 3) É necessário preencher uma tabela por modelo ofertado.

Item		Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca			
Modelo			
Tipo da Célula			
Potência mínima por área		200W/m²	
Eficiência do módulo mínima		20%	
Número de células			
Dimensões: comprimento x largura (m)			
Norma de projeto ou certificado de qualidade		IEC 61730	
		IEC 61215	
		Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.		10 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal		≥92% após 10 anos	
		≥82% após 25 anos	

Inversores

- 1) As especificações a serem atendidas estão listadas no item 6 do termo de referência.
- 2) Deverão ser listados todos os modelos de inversores que pretende-se utilizar nos sistemas a serem instalados, os quais ficarão pré aprovados.
- 3) É necessário preencher uma tabela por modelo ofertado.

Item		Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca			
Modelo			
Número de fases			Trifásico ou Microinversor
Potência CA (kW)			
Tensão de saída CA (V)			220/127V
Quantidade de MPPT			
Eficiência (%)		≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)			60 Hz
Grau de proteção		IP65	



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
 Proad n. 14/2025

Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	